

**PORTARIA Nº 108 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

**NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO  
PARA CONTRATAÇÃO PROJETO DE  
COMPRAS COMPARTILHADAS DO  
SISTEMA CFC/CRCs,**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor,

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações compartilhada e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CFC;

Considerando a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

Considerando a Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que institui o Plano de Gestão de Logística Sustentável e fomenta a contratação compartilhada;

Considerando o que preceitua a Instrução Normativa n.º, 5 de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Determinar o procedimento de contratação para o projeto de Compras Compartilhadas do Sistema CFC/CRCs,

Art. 2º Designar os funcionários: **Luciano Coutinho Almeida, Newton da Silva Junior e Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira**, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º A equipe de Planejamento da Contratação Compartilhada ficará responsável por:

- a) Realizar o levantamento de necessidades junto às Unidades Organizacionais do CFC e CRCs;
- b) Verificar a pertinência de padronização de itens;

- c) Estabelecer cronograma e obrigações para as unidades participantes da contratação compartilhada;
- d) Elaborar os Estudos Preliminares, Gestão de Riscos, Termo de Referência e Mapa Comparativo de Preços;

Art. 4º Outros funcionários do CFC poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se automaticamente quando da publicação do edital da referida contratação.



**Fabricio do Nascimento Moreira**  
Presidente do CRCPA